

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL de 23/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou pelo Escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da [B]³ Brasil, Bolsa, Balcão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o Escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.) e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância diretamente à Companhia poderá: (1) enviar cópia digitalizada do boletim de voto e a documentação pertinente para o seguinte endereço de e-mail: ri@copel.com; (2) enviar a via física do boletim e da documentação pertinente para a sede social da Copel, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200- 240, Curitiba - PR, Vice-Presidência de Finanças e de Relações com Investidores, em sua Gerência Executiva de Relações com Investidores; ou (3) enviar o boletim de voto via Plataforma Digital, através do link https://assembleia.ten.com.br/008148610 .
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. A cópia digitalizada do boletim de voto e a documentação pertinente devem ser enviados via e-mail (ri@copel.com) ou via Plataforma Digital (nesse caso, o acionista deve: (i) entrar no endereço eletrônico da Assembleia através do link https://assembleia.ten.com.br/008148610 ; (ii) criar um cadastro com login e senha únicos, indicando a "Participação" como "Via Boletim de Voto a Distância (BVD)"; (iii) anexar as documentações necessárias conforme descrito abaixo; (iv) prosseguir para a guia Assembleia; e (v) marcar e confirmar seus votos). Alternativamente, a via física do boletim e da documentação pertinente poderão ser enviados para a sede social da Copel, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, Vice- Presidência de Finanças e de Relações com Investidores, em sua Gerência Executiva de Relações com Investidores. Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que (i) todos os seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim, e que esteja acompanhado da cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) para acionistas pessoas naturais: - documento de identidade válido com foto do acionista e/ou seu representante, conforme o caso; (b) para acionistas pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal; (c) para acionistas fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; - documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor, conforme aplicável; e - documento de identidade válido com foto do representante legal. Os documentos devem ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 19 de abril de 2026 (inclusive), nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04538-132 Telefone: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades) E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br Pessoa para contato: Simone Pereira Romão
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL de 23/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CPLE3]

1. Eleição do Sr. Harry Schmelzer Junior como membro do Conselho de Administração para completar o mandato unificado a se encerrar na assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CPLE3]

2. Enquadramento do Sr. Harry Schmelzer Junior, candidato ao Conselho de Administração, aos critérios de independência estabelecidos na regulamentação da CVM e no Regulamento do Novo Mercado:

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____